



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 851/93

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para manutenção e conservação de praças e canteiros centrais de vias públicas.

PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITOMUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que quaisquer entidades, legalmente constituídas, façam, sem ônus para o Município, a manutenção e conservação de praças e canteiros centrais das vias públicas.

ART. 2°.- A entidade que detiver o direito de conservação e manutenção dos logradouros, fica autorizada a colocar placas de identificação da permissionária, em tamanho a ser especificado em decreto de regulamentação.

ART. 3°.- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

ART. 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 08 de julho de 1993.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 14/1993.

Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.